

LEI Nº 016/96

Súmula: Altera o numero de vagas no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Município de Palmital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, parovou, e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Chefe de Poder Executivo de Palmital, autorizado a alterar o numero de vagas das classes abaixo discriminadas, constantes na anexo I da Lei nº 30/90 de 19.12.90:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS ANEXO I	ALTERAR PARA
- ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	02
- TECNICO AGRICOLA	01	02
- OPERADOR DE MAQUINAS	15	20
- MEIO OFICIAL DE SERV. GERAIS	03	08

Artº 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 30 dias do mes de abril de 1.996.

77778660/000122

PALMITAL CAMARA DE VEREADORES

RUA MOISES LUPION -- 1.001

CEP: 85.270 000

PALMITAL

PARANÁ


EBONI BONASSOLI
PREFEITO